



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

=033 =

=LIVRO DE ATA=

ATA DA 13^a (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 17^a LEGISLATURA. Ao dia dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, no plenário da Câmara de Buritizal, reuniram-se os senhores vereadores, sob a Presidência do Vereador Rafael de Sousa Caliman, sendo este secretariado pela Vereadora, Elanhine Cristina Vieira Oliveira. Verificado o quórum, foi constatada a ausência do Vereador, Rodrigo Oliveira Paulo. O Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a sessão. No **EXPEDIENTE** foi lida e discutida a **Ata da 12^a SESSÃO ORDINÁRIA**, realizada no dia 09/05/2022, sendo esta **aprovada**, sem emendas. Lido o **OFÍCIO n.º 147/2022**, oriundo do Diretor Municipal de Educação, Lekel Jacomine, que responde ao Requerimento n.º 02/2022 e encaminha a relação nominal dos alunos beneficiários da bolsa de estudo integral. Lido o **OFÍCIO n.º 203/2022**, oriundo do Poder Executivo Municipal que, encaminha o Projeto de Lei n.º 30/2022. Lido o **OFÍCIO n.º 208/2022**, oriundo do Poder Executivo Municipal que encaminha e solicita trâmite em regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 31/2022. Lido o **PROJETO DE LEI n.º 30/2022**, que “Altera e acresce a denominação correta de Escola Municipal de Educação Infantil – “EMEI – PROFESSORA MERCEDES IGNÁCIO CERVILHA”, e dá outras providências”. Lido o **PROJETO DE LEI n.º 31/2022**, que “Dispõe sobre abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional especial e dá outras providências” (R\$ 600.000,00 – material consumo saúde). Antes de iniciar a Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou a palavra ao Sr. Lekel Jacomine, Secretário Municipal de Educação e ao Sr. José Eduardo Mirândola, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, que se fizeram presentes para trazer *esclarecimentos* sobre o Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, que trata do aumento da carga horária da Nutricionista do Município. A Vereadora, **Maria Helena de Campos Furtado**, disse que ficou muito feliz pela presença de todos, ressaltando ser uma alegria muito grande o fato dos municíipes acompanharem o trabalho dos vereadores. A Vereadora disse que foi recebido, pela Câmara, um ofício enviado pela Prefeitura, que informar que a nutricionista seria responsável por toda a alimentação escolar do município, que hoje conta com, aproximadamente, mil alunos; destacou que o Projeto em comento, busca dar cumprimento à Resolução 465/2010, do Conselho Federal de Nutrição, destacando que, o parágrafo único, do art. 10, desta resolução, indica que a unidade da entidade executora deverá ter um nutricionista para cada quinhentos alunos ou fração, com carga horária técnica semanal de trinta horas; questionando se o município, também, deveria ter uma nutricionista para creche e para a pré-escola, para assim dar atendimento à resolução referida. O Sr. Secretário Municipal de Educação, **Lekel Jacomine**, disse que o município necessita de dois nutricionistas, que existe a necessidade de ter um nutricionista na Creche Mercedes Ignácio Cervilha, que, no entanto, este cargo não está aberto na municipalidade. Destacou que existe a demanda muito grande, especialmente, após a escola do ensino médio, ter se tornado uma escola de período integral, necessitando esta, de um cardápio diferenciado e variado com três refeições diárias: disse que, no ensino médio é oferecido o desjejum; as 8h30, um café; as 11h o almoço e as 14h outro café; e que, a nutricionista municipal é responsável pelo ensino médio, visto que, o município tem um convênio com o estado paulista. O Secretário, Lekel, disse que o estado repassa um valor por aluno, para a alimentação mas, que o mesmo, não reembolsa o trabalho efetuado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

que existe uma nutricionista estadual, responsável pela região, ao qual a nutricionista municipal se reporta, prestando informações e enviando relatórios. O Secretário informou que, na Diretoria das Escolas Estaduais, no município de São Joaquim da Barra, tem uma nutricionista responsável, que recebe, mensalmente os cardápios para análise. A Vereadora, Maria Helena, destacou que, caberia ao estado de São Paulo, responder pelos custos de pagamento de uma nutricionista, não onerando o município. O Vereador, **Gabriel Cortez Pereira**, destacou que, o ofício enviado pelo Município, informava que, para não ocorrer a oneração do município, teria que aumentar para trinta horas, a carga horária de uma das nutricionistas; que os vereadores pensaram que, para se adequar à Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas, melhor seria aumentar a carga horária da outra nutricionista ou abrir outra vaga, realizando o concurso necessário, atendendo a determinação do Conselho Federal, destacando que, para os vereadores medidas realizadas na educação não implicam em oneração mas, em investimento no futuro do município. O Sr. **José Eduardo Barbosa Mirândola**, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos disse que, existem duas nutricionistas no município, concursadas desde 2013, ambas contratadas pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – e realizam carga horária de vinte horas semanais, sendo quatro horas por dia; que uma das nutricionistas está área da Saúde e outra na área da Educação; que foi recebido um e-mail da Delegacia Regional do Conselho de Nutricionista em Ribeirão Preto, dizendo que, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – da nutricionista da área de educação seria indeferida, visto que, a normativa estadual determinava a carga horária de trinta horas semanais, sendo que, esta fora contratada apenas para vinte horas semanais; informou que, foi concedido o prazo de dez dias para se atender essa exigência, tendo o Jurídico, juntamente com a Educação, firmado entendimento de que, aumentar a carga horária dessa profissional seria suficiente para atender a demanda do Conselho Federal de forma rápida. Informou que, a Prefeitura está elaborando um projeto de lei complementar para a realização de um concurso público mas, que esta opção demanda tempo e que a Educação não poderia ficar esse tempo todo sem um responsável técnico na área de nutrição. O Vereador, **Gabriel Cortez Pereira**, retomou a palavra para destacar que o Projeto de Lei não viera acompanhado das informações prestadas, sendo esta a razão do pedido de informações. O Vereador, **Rafael de Sousa Caliman**, disse ficou satisfeito com os esclarecimentos e as razões do aumento da carga horária. Agradeceu pelos esclarecimentos e a presença, do Sr. Lekel Jacomine, Secretário Municipal de Educação, e do Sr. José Eduardo Mirândola, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos. A Vereadora, Maria Helena, disse que os vereadores estão juntos para somar aos trabalhos da Prefeitura, auxiliando mas, destacou que os vereadores são cobrados, diariamente, pelos municípios, razão pela qual, precisam estar, sempre, bem esclarecidos para responderem aos municípios. Destacou que o Poder Executivo pode contar com o apoio dos vereadores. Na **ORDEM DO DIA**, foi **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PEDIDO DE URGÊNCIA** para o **PROJETO DE LEI n.º 31/2022** que “Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências” (R\$ 600.000,00 – material consumo saúde), sendo **este aprovado por unanimidade**. O Senhor Presidente suspendeu a sessão, para que as Comissões Permanentes apresentassem seus pareceres. Com o retorno dos trabalhos, a Sra. 2º Secretária leu os pareceres, sendo todos favoráveis. Após, foi **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI N° 31/2022**, sendo **aprovado por unanimidade**. **COLOCADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI N° 25/2022**, este foi **aprovado por unanimidade dos presentes**. A **EXPLICAÇÃO PESSOAL**, foi utilizada pela Vereadora, Maria Helena de Campos Furtado, para agradecer a presença de todos, ressaltou que todos são, sempre, bem-vindos nesta Casa de Lei. Por fim,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

agradeceu, também, a todos que foram no Leilão da Paróquia Nossa Senhora do Patrocínio e a todos que contribuíram. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, em nome de Deus, procedeu o encerramento. Buritizal – SP, 16 de maio de 2022.

RAFAEL DE SOUSA CALIMAN
PRESIDENTE

ELANHINE CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA
2º SECRETÁRIA